

1804

Folhas 1

Juizo de Capellas e Herederos da Licença e Condição
de São João, Termo da Comarca da Capital de São Paulo
da Província de Santo Espirito

Laurêncio Corrêa de Mello, testa-
mentário do finado João de Espirito
dela Vila de Curitiba.

Supp.

Arbitramento da Sentença

Anno do Nascimento de Nosso Sr.
Jesus Christo de mil e oitocentos
e setenta e sete, aos trinta
e cinco dias do mes de Agosto do
dito anno, nella cidade de São
João, Termo da Comarca da Ca-
pital da Província de Santo
Espirito, em nome Cartorio
autheutico e publico do Juiz de
curia de Laurêncio Corrêa
de Mello, testamentário do finado
João de Espirito da Vila de Curitiba,
e suscriptado pelo Juiz de Capel-
las e Herederos de Curitiba Jo-
aquim de Silva Paschoa,
seuju publico e do mesmo Juiz de
Curia e Juiz de Capellas, e com
os seguintes artigos e arbitramen-
to

In Massuul Terruim delecta hunc
Quarodgera oronni

2.º Cel. Off.º Sr. J.º M.º Capellas e Reitor

N.º 18
1007
B.º Cam.º.º
13 de Agosto de 1867.

Di.º Lauretino Corrêa na qualidade de testamenteiro de
seu finado avô João de Espindula Bitencourt, como mostra
pelo documento junto sob n.º 1, que importando todos os bens
do cypho de mesmo finado inclusive a dívida activa em
reis 15:222:090 e deduzindo-se desta a quantia de
R\$ 696:776 de principaes premios que o finado
fez com a devida João Baptista, fez por consequencia
a terça do testador de R\$ 2:420:885, isto é: depois
de separar-se a herança para a viúva, com
tudo prova o documento tambem junto sob n.º 2, e
como o sup.º tiver opportunamente protestado
pela virtude, citados documentos n.º 1, por isso sem
agora requerer a d.º que sendo esta d.º com os documentos
a que se refere, sellados e preparados os autos subta.º e
memoria e condução, para o fim de ser por d.º em senten-
ça designada a porcentagem, que na conformidade do art.
2.º do Decreto n.º 1405 de 3 de Julho de 1854 cabe ao sup.º como
premio do trabalho de prestação de contas da mesma testa-
mentaria, entregando-se os autos, depois de contados, ao sup.
p.º para ajuiz.º d'ophão, onde se está procedendo a inven-
tariar e partilhar nos bens do referido testador, requerer o devido
pagamento. Nestes termos o sup.º //

Sinn. S.º J.º, 31
de Agosto de 1867.
Alvares Tamalho

J.º d.º.º defensor

E.º R.º M.º

Laurentino Corrêa av.º Mello



M. Sr. D. Juy de Capellas e Residencia

Do Sr. Laurentino Correia de Albelo, que para seu
documento necessita que o seu escrivão, re-
vendo o testamento do finado João de Espinosa
de Bitercourt, d'elle para as pi d'elto por au-
tidad a verba do mesmo testamento em que
foi o sup.º nomeado testamenteiro, e bem
assim o termo de acerto e protesto que o sup.
fizera da virtude, e sendo para tanto neces-
sario deprecho do Sr. Juy de Capellas

P. S. Juy, 23 de

Agosto de 1864.

Silvio Damatta

P. d. M. assim the defing

J. R. M.

Manoel Terrero de Costa e Silva,
Arquitecto e architecto dos officios
de Architectura do publico Judicial
em notas, e contas de Capellas e legi-
das, e interino do Juy de Albelo li-
voador de São Juy, Juy de Capellas e
da Capital da Provincia de
Santo Catharina

Certifico que sendo o Sr.
muito honr. Sr. Juy de Capellas
e de Bitercourt

Quinta primera verbada
testamento de finado Juan
de la Cruz de Villanueva,
hijos de su hijo, a qual los
testamentos se halla archivados
en un arca de hierro, de los que
papas extrahias se han por
certiduo que por interese
en todo conforma a una
una testamento en el por
to. lioda de de su fin a ser
le tres dias de mayo de los
to de su hijo a qual los
ta. int. de Manuel de
ca de Costa Nueva Guine

121115
B3
9
4378

que a su vez se repique
Manuel de la Cruz de Villanueva

Pago que he en tus hijos de ella
de su fin 23 de Agosto de 1867

No. 9 400
Pag. que he en tus hijos
de su fin 31 de Agosto de 1867

Manuel de la Cruz de Villanueva

M. Sr. J. J. d'ophaes

P. Laurentino Correia de Albeito, que si bem de
peu direito se lhe faz preciz que o Sr. escripto
Camara, revendo os autos de inventario e parti-
das, que por este Juizo se está procedendo nos bens
que ficariao do extinto casal de Juado Joao
de Espindula de Bitencourt, della se certifi-
que ao p. d'esta a relacao de todos os bens averba-
dos com os seus respectivos valores, assim como
se certifique mais a relacao das dividas ac-
tivas e passivas, se houverem, e como para
tanto seja necessaria autorisacao do Sr. Juiz,
cujo motivo o sup. //

R. S. J. J. 23 de
Agosto de 1868.
Silvado... etc

P. d'at. deferimento //

F. R. M.

Francisco Xavier de Oliveira e Souza, Es-
cripto do Sr. J. J. de Terras e Abadia de
Sao Jose da Boa Vista e da Abadia de S. D. de
Capital da Provincia de Santa Catharina
mais certifico que revendo os autos de inven-
tario que se está procedendo nos bens do ex-
tinto casal de Juado Joao de Espindula
de Bitencourt, de que se inventariante sua mu-
lher Isabel Joaquina de Jesus, nelle se acham
separata a thesaurus separata e cinco machos

sea chao des criptos es buns do ditto extinto casal,
que foras avaliadas, e buns Jim mais a folhas de
tenta e nove verso, sea chao a avaliadas de humna
es crava e eum rassa da, que tudo hu do then se
quinte cinco cothires de prata, e de sopo e se
is garfos, com cento e cinco einta e tur oita
ras, avaliadas a de sentos e quarenta e seis a
oitavo, e todas na quantia de trinta e seis
364720 mil sete einta e vinte e seis Humn Taipo de
cobru, avaliada na quantia de oito mil
84000 reis Humna Calcira de cobru com sete
palmos de humna polegada de bo e a hum
eunio palmo de bo, avaliada na quantia
100000 de eunio mil reis Humn forno de cobru de
fabricar farinha com cinco palmos de bo
eunio palmo de bo, javetho, avaliada na
160000 quantia de de seis mil reis Humn e Ham
biqu com capacidade de cobru javetho, ava
60000 liada na quantia de de sessenta mil reis
Duas chibatiras de cobru javetho javetho
140000 avaliadas na quantia de de mil reis Humn
Calcira de ferro, javetho, avaliada na quan
16400 tia de seis einta e quarenta e seis
Duas Machados, avaliadas na quantia de de
24000 mil reis Tres Foices, avaliadas na quan
34000 tia de de tres mil reis Cinco eadiras,
54000 avaliadas na quantia de de cinco mil reis
Duas eadiras de madeira de cidro, com cinco
palmos de comprimento, avaliadas a qua
tror mil reis cada humna, e ambas na quan
24000 tia de oito mil reis Humna dita de ma
deira de cidro com quatro palmos de com
34000 prida, avaliada na quantia de de tres mil reis

Duos elbarquicos de maadira de alizja
 cada uno, avaliados a quantidade de seis mil reis = 12000
 Humo cada de maadira de alizja, cada humo,
 avaliado a quantidade de seis mil reis = 6000
 Humo cada de maadira de alizja, cada humo,
 avaliado a quantidade de seis mil reis = 6000
 Duos cada de bairon, jorther, avaliados cada
 um mil reis cada humo, a quantidade de quatro mil reis = 8000
 com cinco palmeiros de alizja, cada humo de
 cidros, avaliados a quantidade de seis mil
 reis = Humo cada de maadira de alizja
 de cidros, com cinco palmeiros de comprimido, a
 avaliados a quantidade de seis mil reis = 6000
 Humo cada de maadira de cidros, com
 quatro palmeiros de comprimido, a
 avaliados a quantidade de seis mil
 reis = Duos elbarquicos de maadira de alizja,
 cada humo, avaliados a quantidade de seis mil reis = 12000
 cada humo, a quantidade de seis mil reis = 6000
 com cinco palmeiros de comprimido, a
 avaliados a quantidade de seis mil reis = 6000
 cada humo de maadira de cidros, com cinco palmeiros
 de comprimido, cada humo, avaliados a
 quantidade de seis mil reis = Humo cada
 de maadira de cidros, com cinco palmeiros
 de comprimido, cada humo, avaliados a
 quantidade de seis mil reis = Humo
 cada de maadira de cidros, com cinco
 palmeiros de comprimido, avaliados a
 quantidade de seis mil reis = 6000

- 10/000 Humilidade com lã magra, avaliada na quantidade de dois mil e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete.
- 4/000 Humilidade com lã magra, avaliada na quantidade de dois mil e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete.
- 2/000 Humilidade com lã magra, avaliada na quantidade de dois mil e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete.
- 2/000 Humilidade com lã magra, avaliada na quantidade de dois mil e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete.
- 6/000 Humilidade com lã magra, avaliada na quantidade de dois mil e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete.
- 2/000 Humilidade com lã magra, avaliada na quantidade de dois mil e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete.
- 5/000 Humilidade com lã magra, avaliada na quantidade de dois mil e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete.
- 6/000 Humilidade com lã magra, avaliada na quantidade de dois mil e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete.
- 2/000 Humilidade com lã magra, avaliada na quantidade de dois mil e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete.
- 5/000 Humilidade com lã magra, avaliada na quantidade de dois mil e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete.
- 16/000 Humilidade com lã magra, avaliada na quantidade de dois mil e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete.
- 6/000 Humilidade com lã magra, avaliada na quantidade de dois mil e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete.
- 3/000 Humilidade com lã magra, avaliada na quantidade de dois mil e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete.
- 2/000 Humilidade com lã magra, avaliada na quantidade de dois mil e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete.

das de sessenta e tres braças de terras de
frente, avaliada a ração de mil e cem
milreis. Humo avarão e coberto de 100000

Setenta e sete braças, com parreiras e capões e
piquês, avaliada a ração de mil e duas centas e 500 milreis

Três braças de terras de frente, avaliada a
ração de mil e vinte milreis. Humo 200000

Casa coberta de telhas, com telha e parralho
da, e de esteiras, com parreiras e capões e
piquês, avaliada a ração de mil e trezentas e
quarenta e cinco braças de terras de
frente, avaliada a ração de mil e trezentas e
quarenta e cinco milreis. Dízimo 100000

propriedades e cas de mandado e verbas,
avaliadas a ração de mil e vinte milreis 200000

As folhas virtuosas de ouro e prata, de
cha a avaliação seguinte. Trinta e duas
de terras de frente com seus complementos
terrenos, citados no Paralelo de terras de
frente da Laguna, fazendas de frente
terrestre, de sessenta e duas braças, e frente
de terras de frente de terras de frente de 5000 milreis

no, confrontação pelo sul com terras de
herdeiros de Fernando Gaspar de Albuquerque
dos Praga, e pelo norte com herdeiros
de Fernando de Albuquerque, que
segundo suas consciências avaliadas

ad mil e trezentas e setenta e duas braças
de terras de frente de mil e trezentas e setenta e duas braças 300000

de terras de frente de mil e trezentas e setenta e duas braças de
avaliação de hum molaturo e cummas
sido, filhos de a serava e bariana, avaliada

a ração de mil e trezentas e setenta e duas braças de
Certifico mais que as folhas de setenta e quatro 400000

M

Orçamos de quem damos feição
4 de Setembro de 1867

Mansão de São Paulo

N.º 100
C.º de Curitiba S.º P.
4 de Setembro de 1867
S.º Paulo

= Conta =

As Juiz: Definitiva de fls		4.000
- As Escrivães.		
Autuação	300	
Ferrões de fls	500	
Guia à fls	200	
Intimação à fls	2.800	3.800
As Supplicante		
Peticões de fls e fls	3.000	
Contas de fls 4º e 9º	7.868	
Sellos de fls e fls	1.900	12.768
Conta		1.000
Somma - vinte e um mil quinhentos e		21.568
secentos e oito réis.		

S.º Paulo, 6 de Setembro de 1867.

Silvabramante









